



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2023

PROJETO DE LEI Nº 204/2022 QUE ESTABELECE REGRAS SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E MÉTODOS SUSTENTÁVEIS NAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta comissão, nos termos do regimento interno deste Legislativo municipal a presente proposição.

O Projeto de lei nº 204/2022 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O projeto de lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. Este projeto de lei visa estabelecer as regras que orientarão os serviços de construção civil executados em nossa cidade para adotar práticas e métodos sustentáveis.

Na justificativa, o nobre Vereador Joel do sindicato destacou que o objetivo do presente Projeto de Lei, é promover as construções sustentáveis determinando que toda obra executada por e para o Município seja realizada com estes métodos.

Esclareceu ainda que a construção sustentável é um conceito que denomina um conjunto de práticas adotadas antes, durante e após os trabalhos de planejamento e construção, com o intuito de obter uma edificação que não agrida o meio ambiente e que leve em conta no processo de concepção, de como serão utilizados os ambientes, quanto tempo será a vida útil do edifício, e depois deste período se ele servirá para outros propósitos ou não.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A análise deste projeto pela procuradoria especializada de assessoramento jurídico desta casa não apontou vícios que impeçam a continuidade do rito legislativo, desaguando assim, na conseqüente sugestão da aprovação deste projeto.

No entanto, no referido parecer, houve a apresentação de sugestão de emenda modificativa na redação do texto normativo, para corrigir a numeração dos incisos que foram inseridas erroneamente.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 204/2022 desde que haja emenda modificativa.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei nº 204/2022 desde que haja emenda modificativa.

Sala das Comissões, ____ de ____ de 2023.



Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Raianny Rodrigues de Sousa
Membro da CCJR



Elvis Silva Cruz
Membro da CCJR